



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº /2025 – FEPIAM

TERMO DE CONTRATO Nº /2025 - FEPIAM PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAZONAS - FEPIAM E DE OUTRO LADO A EMPRESA\_\_\_\_\_.

Aos ..... (.....) dias do mês de xxxx do ano de 2025, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAZONAS - FEPIAM**, doravante nomeada **CONTRATANTE**, situada na Av. Torquato Tapajós, s/n, Colônia Terra Nova, CEP. 69093-415, Manaus/AM, CNPJ no. 24.139.777/0001-08, Órgão da Administração Indireta, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente de acordo com Decreto de nomeação do Governador do Estado do Amazonas publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 05 de abril de 2024, edição nº 35.197, o Sr. **NILTON MAKAXI**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG nº 1197829-5- SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 559.169.702-00, domiciliado na Rua 05 de Setembro, nº 321, Bairro São Raiumundo, CEP 69.030-001, nesta Cidade de Manaus – AM, de outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX.XXX.XXX.XX, com endereço XXXXX, nº XX bairro XXXXXX, CEP: xxx-xxx.xx, nesta Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor, **XXXXXXXXXX**, nacionalidade, solteiro, portador do RG nº xxxxx xxx/xx/, CPF nº xxx.xxx.xxx.xx, com endereço xxxxxx, nº xx, bairro xxxx, CEP: xxxxx-xx- 097, na Cidade de xxxx, Estado do Amazonas e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e em consonância com o Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente ao **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender as necessidades desta Fundação Estadual dos povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM, decorrente do Edital de Dispensa de Licitação (DLE) N° .../2025-FEPIAM, nos termos e justificativas constantes nos autos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O presente contrato tem como objeto o **fornecimento de gêneros alimentícios**, para atender as necessidades da Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM, conforme especificações, quantitativos, estabelecidos no Termo de Referência e documentos norteadores da Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE – FEPIAM e Processos Administrativo nº XXXXXXXXXX.

**Parágrafo primeiro:** Esse Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE – CSC - FEPIAM e Processos Administrativo nº XXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR:**

2.1 O valor total estimado deste contrato é de R\$ XXXXX(XXXX).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1 As despesas decorrentes da contratação, para o presente exercício financeiro, mediante a emissão de pedido de fornecimento, correrão à conta dos recursos da CONTRATANTE para o exercício de 2024, na seguinte classificação programática:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
XXXXXXXXXXXX	XXXXXX

- a) **Função:** XXX
- b) **Programa:** XXX
- c) **Ação:** XXX
- d) **Elemento de Despesa:** XXX
- e) **Fonte de Recurso:** XXX
- f) **Unidade Gestora:** XXX

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA ENTREGA:**

4.1 Na sede da FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAZONAS – FEPIAM, Avenida Torquato Tapajós, s/n, Colônia Terra Nova, Manaus-AM, CEP: 69093-415.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:**

5.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de XX (XXXXX) dias, a contar da data da assinatura.

5.2. O presente Contrato poderá ser prorrogado entre as partes desde que obedecidas as disposições constantes no Art. 107, II, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações;

5.3. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, pelos motivos conforme a Lei Federal 14.133/2021 pelos seguintes:

a.1) Descumprir as condições contratuais;

a.2) Não retirar o pedido de serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM, sem justificativa aceitável;

a.3) Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

a.4) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a **CONTRATANTE** e seus futuros projetos.

b) Quando supressão, por parte da **CONTRATANTE** acarretar modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido por este contrato;

c) Quando ocorrer a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

d) Quando do atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

e) Por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

f) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

5.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

5.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos de **CONTRATANTE** de:

5.6.1. Assunção imediato do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;

5.6.2. Ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;

5.6.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

5.6.4. A aplicação das medidas previstas nos itens 5.6.1 e 5.6.2 desta cláusula fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

5.6.5. Na hipótese do subitem 5.6.2, o ato será precedido de expressa autorização do Presidente da Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM.

5.7. A **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

6.1. A empresa contratada deverá garantir aos materiais objeto desta contratação pelo prazo mínimo de 3 (três) meses.

6.2. A **CONTRATADA**, não será necessário apresentar a Administração da FEPIAM, comprovante de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato para que seja efetivada a assinatura, existente no disposto do Art. 96 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas nos termos do certame em referência, deve:

7.2.1. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **CONTRATANTE**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- 7.2.2. Responsabilizar-se por tudo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem as dependências, móveis, utensílios ou equipamentos da **CONTRATANTE**, ou a terceiros, ficando, desde já, autorizado o desconto do valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- 7.2.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 7.2.4. Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Contrato;
- 7.2.5. Observar as normas e regulamentos internos da **CONTRATANTE**;
- 7.2.6. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- 7.2.7. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela **CONTRATANTE**;
- 7.2.8. Acatar as orientações da fiscalização da **CONTRATANTE**, comunicando-o sobre quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 7.2.9. Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte da Fiscalização do Contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto deste contrato;
- 7.2.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- 7.2.11. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução de serviços objeto deste Contrato sem consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- 7.2.12. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 7.2.13. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato e na legislação em vigor;
- 7.2.14. Manter atualizados seus endereços, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;
- 7.2.15. Responsabilizar-se pela aquisição de equipamentos de processamento de dados para a **CONTRATANTE** e seus projetos requisitados por pessoas não credenciadas pela **CONTRATANTE** para este fim;

**7.2.16.** Responsabilizar-se por eventuais extravios, perdas ou desaparecimentos, nas dependências da **CONTRATANTE**, de quaisquer outros bens ou valores de sua propriedade ou de seus empregados, sob sua guarda;

**7.2.17.** Enviar na data de assinatura do contrato relação dos equipamentos de processamento de dados informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrem durante a vigência do contrato;

**7.2.18.** Manter os seus empregados devidamente identificados com crachá;

**7.2.19.** Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

**7.2.20.** Solicitar à Administração da **CONTRATANTE** autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à **CONTRATADA**, caso esta tenha levado para o local da sede da **CONTRATANTE** para execução do serviço;

**7.2.21.** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**7.2.22.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste contrato;

**7.2.23.** Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato;

**7.2.24.** Ressarcir à **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da rejeição das justificativas, os prejuízos por ela causados;

**7.2.25.** O não ressarcimento no prazo fixado no item acima, autoriza a administração a glosar o valor da fatura pendente de pagamento;

**7.3.** São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

**7.3.1.** A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**7.3.2.** A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

**7.3.3.** A contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;

**7.4.** A **CONTRATANTE** deve:

**7.4.1.** Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do serviço;

**7.4.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;

**7.4.3.** Orientar a alocação inicial do posto e devidos ajustes posteriores;

7.4.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

7.4.5. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por colaboradores designados para esse fim;

7.4.6. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

7.4.7. Fornecer crachá de acesso às dependências da **CONTRATANTE**, de uso obrigatório pelos empregados da **CONTRATADA**, caso esta última opte por realizar atendimento permanente, por meio de preposto fixo, na sede da **CONTRATANTE**;

7.4.8. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à **CONTRATADA** as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

## CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços, objeto deste instrumento, serão exercidos por uma Comissão de Fiscalização, bem como por um Gestor (a), nos termos do Art. 117 da lei 14.133/2021:

8.2. Define-se por Comissão de Fiscalização o conjunto de funcionários designados pela **CONTRATANTE** para acompanhar e supervisionar os serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho;

8.2.1. Caberá à Comissão de Fiscalização designada para este Contrato:

a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas e a contento, formalizando os eventuais pedidos de penalização à **CONTRATADA**, nos casos previstos neste Instrumento;

b) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade constatada na prestação de serviços e solicitar a restauração imediata da normalidade exigida;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**;

8.3. Define-se por Gestor (a) o colaborador (a) designado pela **CONTRATANTE** para o acompanhamento, por meio de sistematização própria, da fiscalização deste instrumento, desde o início da contratação até o término de sua vigência;

8.3.1. O Gestor terá a responsabilidade de:

a) Acompanhar junto à Comissão de Fiscalização o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Fiscal para o devido pagamento;

- c) Manter o processo a que se refere atualizado com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- e) Providenciar a aplicação das penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo Fiscal de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

**8.4.** A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE**, em consonância com as condições previstas neste Contrato, e não exclui nem reduz as responsabilidades da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE**.

**8.4.1.** A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE**, em nada restringe a responsabilidade, além de outras matérias necessárias ao cumprimento de disposições regimentais e regulamentares específicas, técnicas e gerenciais, únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concernem a realização do objeto deste Instrumento.

**8.5.** Caberá à Comissão de Fiscalização e ao Gestor supervisionarem os serviços deste Instrumento, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.

**8.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

**8.7.** A **CONTRATADA** deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

**8.8.** Toda e qualquer providência a ser adotada, que interfira nos serviços, deverá ser comunicada formalmente pela **CONTRATADA**, com antecedência, a Comissão de Fiscalização.

**8.9.** Durante a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, para representá-la sempre que for necessário.

## CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**9.1.** Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

**9.2.** Os valores praticados no presente Contratado são baseados na Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

**9.3.** Os preços contratados poderão ser reajustados, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA.

**9.4.** A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, efetuar pesquisa, a fim de verificar a compatibilidade dos preços praticados durante a execução do objeto com os de mercado.

9.5. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à **CONTRATANTE** promover as negociações junto ao fornecedor.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Não haverá reajuste.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato está vinculado a Lei 14.133/2021, ao Edital de Pregão Presencial nº 00X/202X-CL-AADESAM e seus anexos, e ao Processo nº 01.02.021301.XXXXXX/2025-XX, que passam a fazer parte do presente Contrato, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis ou conflitantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues à Unidade Fiscalizadora da **CONTRATANTE**, para fins de liquidação e pagamento.

12.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura à **CONTRATANTE**;

12.3. O faturamento deverá corresponder ao somatório dos equipamentos de processamentos de dados ministrados no período de apuração.

12.4. As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente;

12.5. Caso a **CONTRATADA** opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

12.6. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a **CONTRATADA** deverá entregar, acompanhando a fatura, à **FISCALIZAÇÃO** a documentação a seguir relacionada:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos ao INSS, a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**12.7.** No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**12.8.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = I X N X VP, onde: EM = encargos moratórios devidos;  
N= números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
I= índice de compensação financeira= 0,00016438; e  
VP= valor da prestação em atraso.

**12.9.** Durante a vigência do contrato, as partes poderão acordar novo formato e novos dados para tabulação na Nota Fiscal/Fatura dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FONTE

**13.1.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

**13.1.1.** Do imposto de Renda da Pessoa Jurídica-IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

**13.1.2.** Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

**13.1.3.** Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c legislação municipal em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº14.133/21, a CONTRATADA que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer Fraude Fiscal;

14.1.6. Não manter a proposta;

14.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

14.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. Com fulcro no princípio do interesse público, de acordo com a gravidade da ocorrência, poderá a **CONTRATANTE** remeter o caso à apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou do Tribunal de Contas da União para que decida, ou não, em sede de controle externo, aplicar sanção administrativa de acordo com as suas leis orgânicas, de modo que a Administração Pública fique resguardada de licitante inidôneo. Nesse sentido, ficam sujeitas a esse procedimento a contratada que:

14.2.5.1. Tenha sofrido condenação definida por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM, em virtude de atos ilícitos praticados;

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADADA**.

**14.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observando o princípio da proporcionalidade.

**14.5.** A imposição das penalidades previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE**, e será ratificada por meio de Termo Aditivo, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**15.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A **CONTRATANTE** providenciará a publicação integral do Contrato no Sítio Eletrônico Oficial da Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM, qual seja <http://www.fepiam.am.gov.br/>, e no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

**17.1.** As partes elegem a Comarca de Manaus-AM, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e aceitados, preparam este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que se produza os efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Instrumento em todas as suas cláusulas.

Manaus-AM, xxxxxx/xxxxx de 2025



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Representante Legal

**CONTRATADA**

**NILTON MAKAXI**

Diretor-Presidente

**CONTRATANTE**

**Testemunhas:**

Nome:

R.G. :

CPF:

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome:

R.G. :

CPF:

Ass.: \_\_\_\_\_

[www.amazonas.am.gov.br](http://www.amazonas.am.gov.br)  
[twitter.com/governodoAM](https://twitter.com/governodoAM)  
[youtube.com/governodoamazonas](https://youtube.com/governodoamazonas)  
[facebook.com/governodoamazonas](https://facebook.com/governodoamazonas)

Avenida Torquato Tapajós, s/n  
Colônia Terra Nova  
Manaus-AM - CEP 69093-415  
E-mail: [fepiam@fepiam.am.gov.br](mailto:fepiam@fepiam.am.gov.br)

FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DOS POVOS INDÍGENAS DO  
AMAZONAS - **FEPIAM**